
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2026-GP, 22 DE JUNHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal Municipal para Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Municipal nº 1.382/2025 (Plano Plurianual - PPA 2026-2029).

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de articulação Intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º- A Agenda Transversal tem por objetivo integrar os programas e ações do PPA 2026-2029 nos eixos de Educação, Saúde, Assistência Social e políticas transversais, assegurando a prioridade absoluta à criança e ao adolescente na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º- São diretrizes da Agenda:

I - articulação Intersetorial entre as secretarias municipais.

II - monitoramento contínuo de metas e indicadores.

III - participação social, em especial do CMDCA e do NUCA.

IV - equidade no acesso às políticas públicas.

Art. 4º- A governança da Agenda será coordenada pelo Gabinete do Prefeito, com apoio do Comitê Intersetorial composto pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Planejamento, (Políticas Transversais).

Art. 5º- O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre para:

I - avaliar o cumprimento das metas.

II - elaborar relatórios de execução.

III - propor ajustes quando necessário.

Art. 6º- Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento consolidar e publicar, até 31 de março de cada ano, o relatório anual de execução da Agenda.

Art. 7º- A participação social dar-se-á por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), dos conselhos setoriais e das audiências públicas do PPA.

Art. 8º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do PPA 2026-2029 e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de junho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F7945F0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2026. Edição 3818
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>